



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.105/2008

DE 08 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre criação de emprego público que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura mais 05 empregos públicos de servente, referência 7-A de que trata o anexo I da Lei n.º 884/2002, alterada pelas Leis n.ºs 931/2003 e 971/2005.

Artigo 2º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura mais 03 empregos públicos de guarda municipal, referência 8-A de que trata o anexo I da Lei n.º 884/2002, alterada pela Lei n.ºs 931/2003.

Artigo 3º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 08 de Abril de 2008.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal